

Orientação técnica Epidemiológica

RIBEIRÃO PRETO

Secretaria da Saúde



2022

Dep. de Vigilância em Saúde

Versão atualizada: Fevereiro/2022

ORIENTAÇÕES PARA CASOS E SURTOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES EM RIBEIRÃO PRETO

Em crianças e adolescentes, o novo coronavírus “SARS-CoV-2” pode causar quadros clínicos semelhantes à Síndrome Gripal (SG), os quais podem se agravar para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e, adicionalmente, apresentar acometimento sistêmico manifestado em sua maior gravidade pela Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P).

Os sinais e sintomas da Doença pelo Novo Coronavírus (Covid-19) aparecem de 2 a 14 dias após a exposição. A transmissão deste vírus ocorre por meio de gotículas de secreção das mucosas oral e nasal que pode acontecer pelo contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, quando se leva a mão ao nariz ou à boca. Também há evidências da possibilidade do SARS-CoV-2 ser transmitido por aerossóis, ou seja, pelo ar.

Este documento é destinado para profissionais de saúde e tem a finalidade de contribuir e disponibilizar orientações padronizadas a todas as entidades da saúde e da educação com relação aos casos e surtos ocasionados pela Covid-19 em instituições escolares.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Casos suspeitos:

Síndrome gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Porém, em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também a obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico e em idosos deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita de Covid-19, febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Síndrome respiratória aguda grave (SRAG): Indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto. Em crianças, além dos itens anteriores, observar batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Embora as definições de SG e SRAG estejam bem estabelecidas, é válido ressaltar que o espectro da apresentação clínica da infecção pelo SARS-CoV-2 na infância e adolescência é amplo, podendo eventualmente ocasionar sequelas e óbito. Os sintomas da Covid-19 mais comuns em crianças são tosse e/ou febre, mas também podem ser semelhantes aos sintomas de outras doenças comuns, até então muito presentes na rotina da escola, como por exemplo resfriados, infecções na garganta e alergias. Um pequeno número de pacientes pode apresentar apenas sintomas gastrointestinais sem concomitantes manifestações respiratórias. Nesses casos, os sinais e sintomas geralmente cursam com inapetência, vômitos, diarreia, dor abdominal, com ou sem desidratação.

1.2 Confirmação de Covid-19:

Geralmente espera-se que os casos de Covid-19 sejam confirmados principalmente por critério laboratorial.

Serão considerados casos confirmados de Covid-19 os indivíduos que apresentarem resultado laboratorial conforme especificado abaixo:

- Biologia Molecular: resultado detectável para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR.
- Pesquisa de Antígeno (Testes Rápidos de Antígeno – TRA): resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

Observações importantes:

- Os testes sorológicos reagentes não são recomendados para diagnóstico de Covid-19 em indivíduos vacinados.
- A coleta de amostra para RT-PCR para Covid-19 em indivíduos sintomáticos deverá ser realizada do 1º ao 8º dia após o início dos sintomas.
- A coleta de amostra para realização de teste rápido de antígeno (TR-AG) para Covid-19 em indivíduos sintomáticos deverá ser realizada do 1º ao 7º dia após o início dos sintomas.
- Para os casos sintomáticos em que o resultado do TR-AG para Covid-19 for não reagente, deverá ser coletada amostra para realização de RT-PCR para descartar Covid-19.
- Segundo orientação do Ministério da Saúde (Guia de Vigilância Epidemiológica, 2022) o dia 0 (zero) é o dia do início dos sintomas e o dia 1 (um) é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas e, assim, sucessivamente.

1.3 Isolamento:

Termo utilizado para o afastamento de pessoas com doenças infectocontagiosas das pessoas não doentes. Dessa forma, incluem-se para essa definição as pessoas infectadas pelo vírus SARS-CoV-2.

1.4 Quarentena:

Termo utilizado para separar e restringir o movimento de pessoas que foram expostas a uma doença infectocontagiosa a fim de monitorar se apresentam sinais e sintomas compatíveis com a mesma. Dessa forma, incluem-se para essa definição os contactantes de casos de Covid-19.

1.5 Definição de surto na escola:

Ocorrência de dois ou mais casos suspeitos ou confirmados, que tenham relação entre si e sinais e sintomas semelhantes, num período de tempo de até 14 dias.

Recomenda-se encerrar o surto após 14 dias do término do isolamento do último caso relacionado ao surto.

1.6 Definição de contato em situação de surto na escola:

Qualquer pessoa que esteve com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19 durante seu período de transmissibilidade (entre 2 dias antes e 10 dias após o início dos sintomas), nas seguintes situações:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, sem utilizarem máscaras ou utilizarem de forma inadequada
- Compartilhar o mesmo veículo de transporte ou mesmo refeitório, sem ventilação adequada e/ou uso de máscara

2. MEDIDAS DE CONTROLE FRENTE A CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E SURTOS DE COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO (PRÉ-ESCOLAS/CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR)

Estudantes, professores e demais servidores com sintomas respiratórios ou gastrointestinais agudos, potencialmente relacionados a doenças infectocontagiosas, não devem frequentar a escola e locais com presença de pessoas pertencentes a grupos mais vulneráveis a infecções e/ou complicações. Recomendamos assim que o retorno às instituições de ensino só poderá ocorrer quando houver remissão total dos sintomas há pelo menos 24 horas.

Qualquer contato domiciliar de caso suspeito ou confirmado de Covid-19 não deverá frequentar o ambiente escolar por 7 dias.

2.1 Casos suspeitos/confirmados:

Todo caso suspeito de Covid-19 (aluno/professor/servidor) deverá ser afastado imediatamente de suas atividades, orientado a passar por avaliação médica e permanecer em isolamento respiratório domiciliar até que seja descartada a doença.

- **Caso descartado para Covid-19:** poderá retornar às atividades presenciais se testar negativo para Covid-19 (RT-PCR) ou receber atestado médico que descarte a doença, devendo retornar às atividades presenciais se estiver assintomático sem uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas.
- **Caso confirmado para Covid-19:** as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias completos da data de início dos sintomas, desde que assintomático há pelo menos 24 horas. O isolamento poderá ser

suspenso no 7º dia completo do início dos sintomas se estiver afebril sem o uso de antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, devendo-se manter as medidas adicionais descritas abaixo até o 10º dia completo do início dos sintomas. Porém, se os sintomas respiratórios ou a febre permanecerem no 7º dia completo após o início dos sintomas, o isolamento domiciliar deverá ser mantido até o 10º dia.

Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de suspensão do isolamento com retorno no 8º dia:

- ❖ Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- ❖ Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
- ❖ Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como refeitórios; e evitar comer próximo a outras pessoas, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- ❖ Não viajar durante o seu período de isolamento.

Após a identificação de um caso suspeito ou confirmado de Covid-19 é fundamental que a comunidade escolar e as famílias estejam atentas e monitorem rigorosamente os contatos por 14 dias em relação à data de último contato com o caso confirmado.

Todos os contatos deverão ser orientados a procurar avaliação médica se evoluírem com sinais e sintomas de Covid-19.

A escola deverá reforçar as medidas de controle não farmacológicas, bem como as medidas de precaução na tentativa de reduzir a contaminação e disseminação da Covid-19.

Ocasionalmente a escola poderá se deparar com a confirmação laboratorial de Covid-19 em indivíduo assintomático. Neste caso, mesmo que assintomático, o isolamento deverá ser mantido por 7 dias completos após a data da realização do teste, desde que permaneça assintomático durante todo o período, devendo ser mantidas as medidas adicionais até o 10º dia.

Não há recomendação de se colocar em quarentena toda a turma, ou seja, não é necessário afastar os contatos da sala de aula diante de apenas um único caso suspeito ou confirmado de Covid-19.

2.2 Surtos:

Diante de dois ou mais casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, que tenham relação entre si, dentro de um período de até 14 dias, está configurado surto.

No surto, está indicada a quarentena dos contatos conforme definição de contatos em situações de surto especificada no item 1.6 deste documento. Neste cenário, toda a turma e os contatos identificados deverão ser afastados das atividades presenciais por 7 dias da data do último contato com caso suspeito/confirmado. O monitoramento dos contatos deverá ser mantido até o 14º dia em busca da identificação precoce de possíveis sinais e sintomas de Covid-19.

Observações:

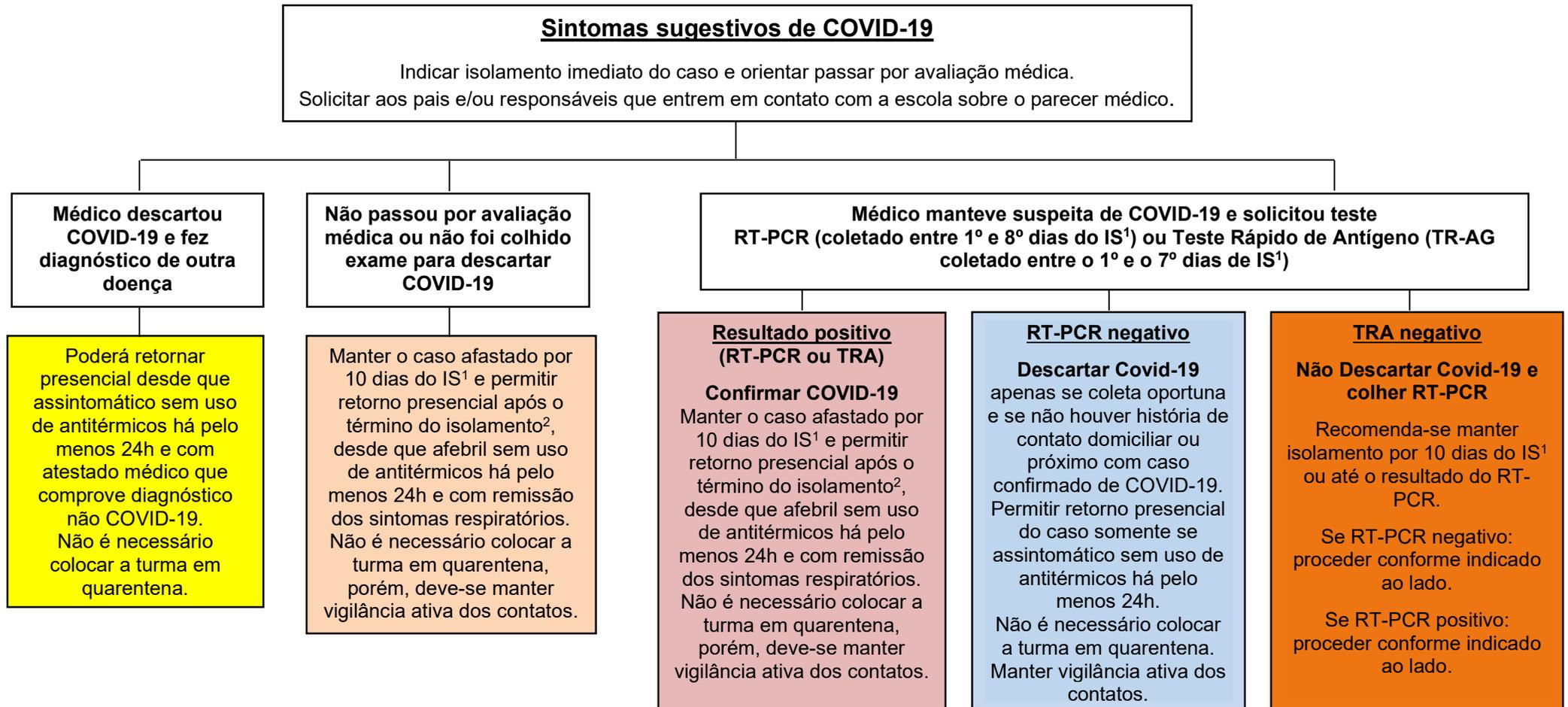
- ❖ Caso o contato evolua com sinais e sintomas de Covid-19, deverá seguir as orientações para caso suspeito.
- ❖ Caso o contato assintomático seja testado e confirmado laboratorialmente, deverá seguir as recomendações de caso confirmado.
- ❖ Caso o contato assintomático não seja testado ou tenha resultado laboratorial não detectável ou negativo, deverá ser mantido em quarentena por 7 dias.

A vigilância epidemiológica fará a investigação e tomará as condutas pertinentes em conjunto com a vigilância sanitária.

Abaixo estão ilustrados os fluxogramas para orientação de conduta e retorno à escola:

- **Fluxograma 1:** orientação de conduta e retorno à escola, a depender de ser um caso suspeito, passar por avaliação médica e ser ou não testado para Covid-19.
- **Fluxograma 2:** orientação para conduta e retorno frente à situação de surto de Covid-19.

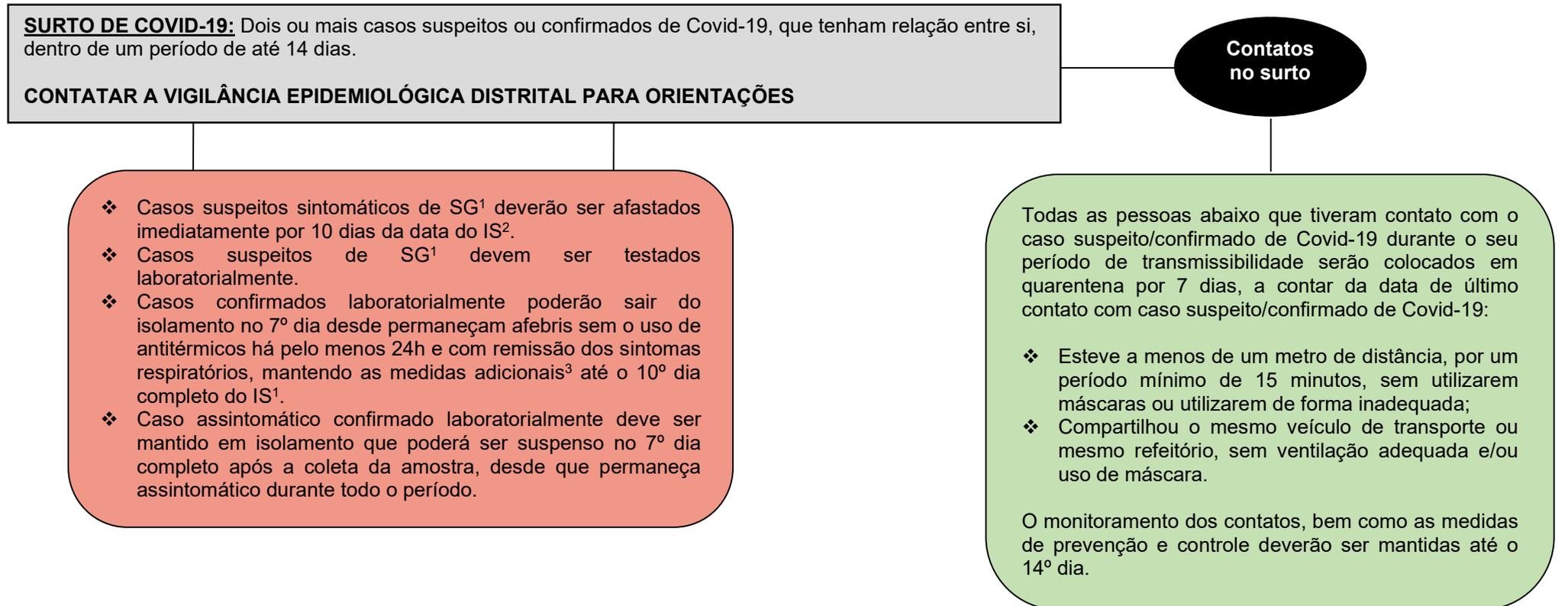
Fluxograma 1. Investigação e manejo em paciente com sintomas sugestivos de COVID-19 nas escolas (caso isolado)



Legenda:

¹IS = Início dos sintomas. O dia zero é o dia de início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas.; ²isolamento = o isolamento do caso poderá ser suspenso no 7º dia completo do início dos sintomas se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, devendo-se manter as medidas adicionais do 8º ao 10º dia de IS: a) Usar máscara em casa ou em público, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95; b) Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento de Covid-19; c) Evitar locais com aglomerações ou locais onde não é possível manter o distanciamento físico; d) Não frequentar locais onde não possa usar máscara o tempo todo e evitar comer próximo a outras pessoas; e) Não viajar durante seu período de isolamento

Fluxograma 2. Investigação e manejo para condução de surto de Covid-19 nas escolas



Legenda:

¹SG = Síndrome Gripal; ²IS = Início dos sintomas. O dia zero é o dia de início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas.; ³Medidas adicionais: a) Usar máscara em casa ou em público, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95; b) Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento de Covid-19; c) Evitar locais com aglomerações ou locais onde não é possível manter o distanciamento físico; d) Não frequentar locais onde não possa usar máscara o tempo todo e evitar comer próximo a outras pessoas; e) Não viajar durante seu período de isolamento.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- As escolas deverão manter canais de comunicação efetivos junto aos pais ou responsáveis no sentido de fornecer as informações acerca de recomendações, orientações, alertas de situações relacionadas à saúde dos alunos, professores e outros prestadores de serviço.
- As escolas deverão estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, informando à vigilância epidemiológica distrital de sua área de abrangência, a partir de dois casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 na instituição, através do envio por e-mail do formulário de identificação de caso suspeito/confirmado de COVID-19 preenchido (“Formulário para casos de COVID-19 nas instituições de Ribeirão Preto”). Consultar quadro 1 para contatar a vigilância epidemiológica distrital. O prazo para envio das informações deverá ser de até 24 horas.
- Deverão estar asseguradas todas as medidas que visem promoção e proteção à saúde de alunos e trabalhadores como: necessidade de se manter a carteira de vacinação atualizada; boas práticas de higienização de mãos e etiqueta respiratória; uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, sobretudo uso correto de máscaras; manutenção dos ambientes higienizados, ventilados (privilegiar a ventilação natural).
- Promover o distanciamento físico, sendo recomendada a manutenção de uma distância física mínima de pelo menos um metro de outras pessoas, reduzindo a chance de infecção por gotículas de pessoas infectadas.
- Estabelecer rotina diária para limpeza e desinfecção das instalações, incluindo banheiros, refeitórios, cozinhas e outros, das superfícies de contato e dos objetos de uso comum como maçanetas, colchonetes, trocadores e outros. Usar álcool 70%, solução de hipoclorito de sódio 1% ou água sanitária 2,5%.
- As atividades de ensino deverão ser organizadas de modo a evitar aglomerações nos espaços de uso comum.
- Nas bibliotecas, manter as medidas não farmacológicas, evitando concentração de pessoas e/ou aglomerações, separar uma estante exclusiva para recebimento de material devolvido, higienizar o material com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.

- Nos intervalos ou recreios, manter as medidas não farmacológicas, evitando concentração de pessoas e/ou aglomerações, intensificando a higienização dos espaços utilizados.
- Priorizar as atividades ao ar livre.
- Recomenda-se fortemente o uso de máscara para crianças acima de 2 anos de idade, sempre com a supervisão de um adulto. Uso de máscara não é recomendado para crianças menores de 2 anos ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, que estejam inconscientes, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda.
- Alunos, professores e servidores com sintomas sugestivos de COVID-19 ou outras doenças infecciosas agudas deverão ser afastados imediatamente das atividades presenciais.
- Deve ser considerada a aferição de temperatura na entrada das escolas.
- Os pais ou responsáveis devem ser fortemente encorajados a monitorar seus filhos em busca de sinais de doenças infecciosas todos os dias. No caso de alunos jovens e adultos, a automonitorização também deve ser encorajada. Este processo também deverá ser seguido pelos funcionários da escola, monitorando os alunos em busca de sintomas evidentes de qualquer doença infecciosa que possa se desenvolver durante o dia escolar e ajudando o aluno e a família a tomar as medidas necessárias.
- O indivíduo que estiver em isolamento respiratório domiciliar não deverá frequentar a escola e não deverá participar de atividades extras que envolvam grupos sociais, permanecendo em isolamento social e repouso para sua recuperação adequada, a fim de não sustentar a transmissão do vírus, não correr o risco de se infectar com outro vírus cocirculante e o carrear para a escola.

Quadro 1: telefones e e-mails dos distritos de Vigilância Epidemiológica

Distritos de Vigilância	Endereço	Telefone fixo	Telefone celular	Email
Distrito Central	R. Drº Loyola, 756	36104740	996225192	vece@saude.pmrp.com.br
Distrito Oeste	Rua Dr Antônio José Moreira, 114	36307840	997111456	vesu@saude.pmrp.com.br
Distrito Norte	Rua Valentin João Moretti, 198	36380562	997114697	vesi@saude.pmrp.com.br
Distrito Sul	Rua Nabuco de Araújo, 71	39143431	996067328	vevv@saude.pmrp.com.br
Distrito Leste	Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho, 2163	36247234	997015460	vecb@saude.pmrp.com.br

4. REFERÊNCIAS:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – Covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Versão 4.
2. Deliberação CIB nº 8, 02 de fevereiro de 2022, que aprovou a Nota Técnica CIB: Recomendações para utilização, aplicação, interpretação e notificação frente aos diferentes testes diagnósticos disponíveis para COVID-19 (RT-qPCR e Teste Rápido de Antígeno-TRA).
3. Deliberação CIB nº 11, 18 de fevereiro de 2022, que aprovou a Nota Técnica CIB: Sustos institucionais de Covid-10: Orientações e recomendações.

Documento elaborado pela Equipe Técnica da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto.